



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 - BB Nº 1052700

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DO EDITAL PE 004-2024





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 - BB Nº 1052700

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos) para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.
ABERTURA: 26/08/2024, às 08:30h. A retirada do Edital poderá ser feita no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com- ou pelo site: https://licitacoes-e2.bb.com.br_Editais/informacoes no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 09 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****BB 1052700****I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024****II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):**

Recebimento das propostas de preços: 12/08/2024, a partir das 08h;

Início da sessão de disputa: 26/08/2024, às 08hs30min.

Pregoeiro: Ronaldo Alves Lopes

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.

IV – VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO:a) **VIGÊNCIA:** terá duração até o dia 31/12/2024b) **Local de prestação:** A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria solicitante, da qual constarão o local, quantidades, condições e descrição do serviço a ser prestado.**V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, correspondente à efetiva execução do objeto da Ordem de Fornecimento de Materiais/Serviços.

VI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Toda a estrutura deverá estar montada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento, devendo ser apresentada ART

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM**VII – ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do contrato;
Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n.º 498/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 518/2024;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. TIPO / FORMA DE FORNECIMENTO / MODO DE DISPUTA

- 2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço do Lote.
- 2.2 Fornecimento: Parcelado.
- 2.3 Modo de disputa: Aberto

3. OBJETO

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado(a) PREGOEIRO(A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br> constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do BANCO DO BRASIL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização do Pregão.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4 O impedimento de que trata alínea c) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas a) e b) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 O disposto nas alíneas a) e b) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A vedação de que trata a alínea d) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Deverá constar obrigatoriamente no campo “Informações adicionais” do sistema licitatório e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.

9.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

9.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.16 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.16.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.

9.17 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- 9.18O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.19Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.20A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.21Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.22O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.23Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.24Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.25Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.26Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 10.1.2. Valor total do lote;
- 10.1.3. Marca (quando for o caso);
- 10.1.4. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

10.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

11.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

11.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2 empresas brasileiras;

11.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

11.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
 - a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - a.2) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja CREA;
 - a.3) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
 - a.4) Para fim de comprovação técnica ART já emitidos, semelhantes ao solicitado na planilha;
 - a.5) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.6) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII.

12.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

12.2.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado

12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

12.4 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 13.5.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 13.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 13.6 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.
- 13.7 Critério de Julgamento da Habilitação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

13.7.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

13.7.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

13.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço

13.8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.8.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13.8.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

13.9 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.10.1 contiver vícios insanáveis;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

- 13.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 13.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 13.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 13.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 13.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 13.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- 13.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 13.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 13.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 13.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- 13.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 13.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 13.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.17 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 13.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021.
- 13.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.22 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.23 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.10 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

14.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada de abertura do certame, deverão ser encaminhados através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

16.4.3.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.;

16.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.12 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

16.13 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.14 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

16.16 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

17 VALIDADE DO CONTRATO

17.1 O contrato terá validade até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses:

17.2.1 - descumprir as condições contratuais;

17.2.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.2.3 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.4 - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3 O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

18 CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gestor a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

18.2 O Órgão Gestor convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.2.1 A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

18.1.2 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.2.3 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.2.4 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão Gestor.

18.2.5 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão Gestor.

18.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 20.2 é facultado ao Órgão Gestor convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.4 é facultado ao Órgão Gestor convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.6 Os instrumentos contratuais podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

19 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues ou executados 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento;

21.2 O transporte e a entrega dos produtos deverão ser de responsabilidade da contratada;

21.3 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

21.4 No ato da entrega dos produtos/serviços deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Turismo, para verificação do atendimento às condições deste TR e da conformidade com as especificações declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos/serviços em desacordo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no item 6 – Termo de Referência.

22.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

22.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

22.5 A entrega do material/serviço, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

23 REVISÃO DE PREÇOS

23.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

23.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21.

23.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

23.3 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gestor de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.6 No caso do detentor ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.7 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/DETENTORA, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência.

23.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

23.11 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

23.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste instrumento.

24 CANCELAMENTO**24.1 DO CONTRATO DO FORNECEDOR**

24.1.1O contrato com o fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições contratuais;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2 O cancelamento de contratos nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pelo setor competente por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 INCIDÊNCIAS FISCAIS

25.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.

25.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

25.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO.

26 PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. fraudar a licitação

26.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

26.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

27.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

27.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 27.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

27.1.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

27.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

27.2 Para efeito do disposto no item 27.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 27.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 27.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 27.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.4 O disposto nos itens 27.2 e 27.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.5 Independente do disposto nos itens 27.2 e 27.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

28.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

28.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

28.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

28.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.

28.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

28.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.14 Fica designado o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 09 de agosto de 2024

Sandra Ribeiro de Azevedo Souza
Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Turismo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1.0. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024

O Município de Paramirim/Ba não possui estrutura para a realização dos eventos festivos, tais como palcos, sonorizações, conjuntos de iluminação e demais equipamentos necessários à promoção dos eventos que ocorrem na cidade necessitando, assim, da contratação de empresa especializada na locação dos referidos serviços através de licitação.

Dentre os eventos realizados no Município de Paramirim, destaca-se os festejos em comemoração ao mês de aniversário.

Os referidos festejos ocorrem no mês de setembro englobando apresentações artísticas, , desfiles, danças, e apresentações, realizadas pelos alunos da rede municipal e estadual de ensino, necessitando, assim, locação de estrutura como um todo.

Cumprir registrar que a contratação ocorrerá através de Pregão Eletrônico, oportunizando assim a possibilidade de maior desconto nos lotes a serem disputados pelas empresas interessadas em participar do certame.

2.5. As características e especificações do objeto da referida contratação são:**LOTE 1 – SANITÁRIOS QUÍMICOS**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO: Sanitários químicos em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável, com manutenção, para todos os dias de eventos, sendo 03 pne (portador de necessidades especiais)	14	4	UN.	R\$ 400,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 22.400,00						

LOTE 2 – GERADOR 260 KVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GERADOR DE ENERGIA: Com capacidade mínima de 260 KVA, silencioso, móvel, trifásico 380/220, 60hz com operador e cabos elétricos para ligação.	01	04	UN.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ 24.000,00						

LOTE 3 – TESTEIRA FRONTAL ESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTEIRA FRONTAL em alumínio Q50, medindo 14x01, com instalação na cobertura do palco com 08 metros de altura, para sustentação e aplicação do painel de led.	01	04	UN.	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 12.800,00						

LOTE 4 – GRID

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRID um grid em alumínio ap 50 e ap 30, medindo 10 metros de frente e fundo e 08 metros nas laterais, com 06 metros de altura e 04 linhas transversais de 11 metros, para sustentação e aplicação do painel de led e da iluminação cênica..	01	04	UN.	R\$ 3.559,99	R\$ 14.239,96
02	Trave gride em alumínio q50 medindo 12x8 com Sleeve para sustentação da testeira	01	04	UNI.	R\$ 3.955,55	R\$ 15.822,20
03	Trave grid em alumínio q30 medindo 7x7 para aplicação de painel led centro da praça	01	04	Uni	R\$ 3.757,77	R\$ 15.031,08
04	Trave grid em alumínio q50 medindo 10x7 para aplicação de painel de led ao lado da line de som	01	02	Uni	R\$ 15.031,08	R\$ 15.031,08
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 60.124,32						

LOTE 05 – TOLDOS, POSTOS ELEVADOS, CAMARIM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOLDO 3X3M, modelo “Chapéu de Bruxa” em aço galvanizado e com lonas na cor branca.	20	04	UN	R\$ 289,00	R\$ 23.120,00
02	LOCAÇÃO DE TOLDO 4X4M, modelo “Chapéu de Bruxa” em aço galvanizado e com lonas na cor branca.	20	04	UN	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
03	LOCAÇÃO DE TOLDO 5X5M,	20	04	UN	R\$ 372,00	R\$ 29.760,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	modelo "Chapéu de Bruxa" em aço galvanizado e com lonas na cor branca.					
04	POSTO ELEVADO - Em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixe, tendo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2.1/2 (duas e meia polegada), pintada na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular; assento com capacidade para 07 (sete) Policias; cobertura; corrimão frontal; encosto. Comprimento: 3.10 – largura: 0,35cm; piso comprimento: 3m – largura: 0,71cm; comprimento total da cobertura: 3,85 x 1.50m. Altura do chão ao piso: 1,15m; do piso ao assento: 0,50 cm; do chão ao piso: 1,65m; do piso ao teto 1,95m; altura total: 3,45m. Identificação frontal com os dizeres Policia Militar de Bahia e o Brasão da PM.	05	02	UN	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
05	CAMARINS DE OCTANORME Stand climatizado, paredes estruturadas em perfis de alumínio anodizado, octanorme, contra ventada com pergolado, formada por travessa Z-500 de malha 960 x 960, do mesmo material, fechamento com painéis TS branco gelo e piso em compensado naval de 15 mm, revestido em carpete 4	04	02	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

	mm, cobertura em toldos 5x5 modelo chapeú de bruxa.					
06	<u>CAMARINS DE OCTANORME</u> Stand climatizado, paredes estruturadas em perfis de alumínio anodizado, octanorme, contra ventada com pergolado, formada por travessa Z-500 de malha 960 x 960, do mesmo material, fechamento com painéis TS branco gelo e piso em compensado naval de 15 mm, revestido em carpete 4 mm, cobertura em toldos 5x5 modelo chapeú de bruxa.	02	02	UN	R\$ 4.124,50	R\$ 16.498,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 130.428,00						

LOTE 06 – <u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PALCO DE GRANDE PORTE</u>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PALCO DE GRANDE PORTE:</u> 60 BEAM 14R 30 ATOMICA LED 40 PAR LED 12 COB 4 MINI BRUT LED 4 RIBALTA 20 WACHE	01	04	UN	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	4 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 RACKDE ENERGIA INTERFACE MA 3 DUAS TELA INTERFAME MA 2 1 TEL A					
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 64.000,00						

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNDO DO PALCO: 18 (dezoito) metros de Painel Modelo P6, P5, P4 ou similar (7mm, 5mm, 4mm, 3mm ou superior, placas de 1,00m x 0,50m ou 0,50m x0,50m;	02	04	UM	R\$ 7.614,90	R\$ 60.919,20
02	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TESTEIRA: 16 (dezesseis) metros de Painel Modelo P6, P5, P4 ou similar (7mm, 5mm, 4mm, 3mm ou superior, placas de 1,00m x 0,50m ou 0,50m x0,50m;	01	04	UN	R\$ 6.768,80	R\$ 27.075,20
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED LATERIAS DO PALCO: 12 (doze) metros de Painel Modelo P6, P5, P4 ou similar (7mm, 5mm, 4mm, 3mm ou superior, placas de 1,00m x 0,50m ou 0,50m x0,50m;	02	04	UN	R\$ 5.076,60	R\$ 40.612,80
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEIO DA PRAÇA: 12 (doze) metros de Painel Modelo P6, P5, P4 ou similar (7mm, 5mm, 4mm, 3mm ou	02	04	UN	R\$ 5.076,60	R\$ 40.612,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	superior, placas de 1,00m x 0,50m ou 0,50m x 0,50m;					
05	<u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEIO DO PALCO:</u> 10 (dez) metros de Pannel Modelo P6, P5, P4 ou similar (7mm, 5mm, 4mm, 3mm ou superior, placas de 1,00m x 0,50m ou 0,50m x 0,50m;	02	04	UN	R\$ 4.230,00	R\$ 33.840,00
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 203.060,00						

LOTE 08 – <u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</u>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</u> • 03 CONSOLES DIGITAIS (PA, PALCO e RESERVA) IMPORTADAS DE 1ª LINHA COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT	01	04	UN	R\$ 23.800,00	R\$ 95.200,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. . • 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA.. •04 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMLPETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31- BANDAS E EQ DE 9- BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE					
--	--	--	--	--	--

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM

CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS.. • 01 ESTABILIZADOR COM TRAFO TOROIDAL DE AC 127V 5KVA • 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) • 24 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). •48 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, ALINHADAS E					
--	--	--	--	--	--

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY..					
•01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS.					
•02 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE					
•04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).					
• 04 FRONT FILL (2X12+DRIVER)					
• 01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE					
•01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO .					
•01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS					

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

•01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS •08 CAIXAS 4 UNIDADES POR LADO PARA SIDE FILL 3 VIAS. •08 CAIXAS SUB 4 UNIDADES POR LADO SIDE FILL •B02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO •30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ •20 GARRAS MODELO CLAMP •50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS •100 CABOS XLR/XLR •50 CABOS P10/P10 •08 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO •01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V •12 PRATICÁVEIS PANTÓGRAFICOS COM RODAS MEDINDO 200X100 M. COM REGULAGEM NAS ALTURAS: 20, 40, 60, 80, E 100 M. •SISTEMA OUTFILL •16 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2					
--	--	--	--	--	--

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5").. •02 RACK C/ 06 AMPLIFICADORES CADA (02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). SISTEMA DELAY •02 TORRES COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA Q50 MODELO PÉ DE GALINHA COM 8 M DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 2 TONELADAS. 24 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O					
--	--	--	--	--	--

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). •16 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. •02 RACK C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).					
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 95.200,00						

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. MODELO DUAS AGUAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. MODELO DUAS AGUAS:</u> Palco 16 X 14 X 2,2 METROS, Q 50, do tipo duas águas, em formato	01	04	UN.	R\$ 14.800,00	R\$ 59.200,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo Box Truss k- 30 E k-50, fabricado em duro alumínio, soldado com liga 6351 – T6, com torres de P- 50, para sustentação do Som, e revestido em lona modelo Fortcover do tipo black out, anti- chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, com capacidade de carga não inferior a 14000 kg distribuída uniformemente, com piso em compensado naval de 20 mm, carpete e uma escada de acesso, equipe de montagem, desmontagem ja incluso.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 59.200,00

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto de contratação é a prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos), caracterizados como prestação de serviço. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Assim, considerando as características dos serviços a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as solicitações serão conforme demanda e disponibilidade de recursos orçamentários pela CONTRATANTE.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Turismo, em estrita observância das

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota-fiscal, constando detalhadamente os serviços prestados.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.5. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, "as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal. Prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

4.9. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

4.10. No prazo determinado acima, a Contratada deverá encaminhar preposto ou equipe técnica até o local indicado na Ordem de Serviços, munido de ferramental e equipamentos para proceder a avaliação e análise técnica detalhada objetivando restabelecer o perfeito funcionamento do aparelho.

4.11. Concluída a análise técnica e identificada a causa da falha a Contratada deverá providenciar a sua imediata correção, aplicando a necessária substituição de peças, componentes eletrônicos, soldas, carga de gás, regulagens, ajustes e outros serviços realizados no local por profissionais técnicos especializados e preparados para tal ação.

4.12. Quando houver justificada necessidade de peças e serviços complexos para restabelecer o perfeito funcionamento de um equipamento, o prazo de conclusão dos Serviços poderá ser estendido por até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, mediante justificativa técnica por escrito e fundamentada.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Toda a estrutura objeto deste edital deverá estar montada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento a partir da emissão de ordem de fornecimento, em local definido pela secretaria, no município de Paramirim-BA, CEP 46190-000.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

5.1.2. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte dos equipamentos necessários.

5.1.3. As ferramentas, transporte, recursos humanos, alimentação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.4. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5.2.4. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

5.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

5.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por Lote.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 671.212,32 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E TURISMO

AÇÃO: 2.117 – Comemoração de Festividades;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTO

15010000 - OUTROS REC. NÃO VINC.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
 - a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - a.2) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja CREA;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- a.3) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato;
- a.4) Para fim de comprovação técnica ART já emitidos, semelhantes ao solicitado na planilha;
- a.5) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

13.0. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência terá duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade;
- 13.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. Toda a estrutura objeto deste edital deverá estar montada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento;
- 14.2. O local da prestação dos serviços será definido pela secretaria de Cultura e Turismo e Turismo.

15.0. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.
- 15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. 16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica;

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.0. DA VISTORIA

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

17.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) disponibilizar o(s) equipamento(s) objeto da presente licitação, ainda que pendentes de montagem/instalação, para fins de realização de vistoria por parte da administração pública municipal.

17.2. A disponibilização do(s) equipamento(s) previsto no item anterior para fins de vistoria deverá ocorrer no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do contrato.

17.3. A não disponibilização do(s) equipamento(s) para fins de realização de vistoria, ou a apresentação de equipamento(s) que não atendem **INTEGRALMENTE** a(s) especificação(ões) contida no edital, implicará em rescisão unilateral do contrato, independente de notificação previa, devendo ser convocada a segunda melhor proposta financeira e, assim, sucessivamente até o integral cumprimento do edital.

17.4. A vistoria será efetuada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Paramirim - BA, contando como o auxílio, caso necessário, de assessoria técnica especializada, devendo ocorrer em local especificado pela administração pública municipal, podendo, inclusive, para fins de viabilização, realizar-se-á na sede da empresa vencedora do certame.

18.0 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

18.1. Para todos os Lotes

18.1.2. A prestação dos serviços no período de vigência do contrato, deverão ser obedecidas todas as exigências e especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência.

19.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e Turismo e a Gestora de contratos a Srª Cristiane de Oliveira Silva- Decreto nº 497/2024.

19.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Cultura e Turismo e Turismo e o Fiscal de contratos o Srª Erivelton Gonçalves da Silva- Decreto nº 497/2024.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL LOTE ____R\$						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA**-
60 DIAS****ASSINATURA DO FORNECEDOR**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO
--	---

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na

..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

Contrato de aquisição e prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO MARTINS BRITO, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 004/2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de equipamentos de infraestrutura (sonorização, iluminação, painel de led, palco, gerador, banheiros, camarim e toldos). para os festejos em comemoração ao mês de aniversário deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no exercício de 2024.

- § 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-

UNIDADE: 02.08.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E TURISMO

AÇÃO: 2.117 – Comemoração de Festividades;

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTO
15010000 - OUTROS REC. NÃO VINC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____**(_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

A vigência deste contrato será até o dia **31/12/2024** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** Toda a estrutura deverá estar montada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento, devendo ser apresentada ART.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Toda a estrutura deverá estar montada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início do evento, devendo ser apresentada ART.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

- b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 2024.

**PREFEITURA DE PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM**PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2024****ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º
....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2024 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente
data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das
vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo
3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja
excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa
o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a
não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o
licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da
licitação.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

ERRATA

LOTE 4 – GRID						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRID um grid em alumínio ap 50 e ap 30, medindo 10 metros de frente e fundo e 08 metros nas laterais, com 06 metros de altura e 04 linhas transversais de 11 metros, para sustentação e aplicação do painel de led e da iluminação cênica..	01	04	UN.	R\$ 3.559,99	R\$ 14.239,96
02	Trave gride em alumínio q50 medindo 12x8 com Sleeve para sustentação da testeira	01	04	UNI.	R\$ 3.955,55	R\$ 15.822,20
03	Trave grid em alumínio q30 medindo 7x7 para aplicação de painel led centro da praça	01	04	Uni	R\$ 3.757,77	R\$ 15.031,08
04	Trave grid em alumínio q50 medindo 10x7 para aplicação de painel de led ao lado da linha de som	01	02	Uni	R\$ 15.031,08	R\$ 30.062,00
VALOR TOTAL LOTE 4 R\$ 75.155,40						

No edital PE 004-2024, publicado no diário oficial em 12/08/2024, na edição de N º 2213, valor total do item 04 do Lote 04 – GRID – onde se vê R\$ 15.031,08, leia-se R\$ 30.062,00;

No valor total do lote 04 - onde se vê R\$ 60.124,32, leia-se R\$ 75.155,40;

No preço estimado da contratação onde se vê R\$ 671.212,32 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos), leia-se R\$ 686.243,40 (seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (77) 9 9982-3453- CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4CD0-6B3F-F8AD-B5B4-A1D5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CD0-6B3F-F8AD-B5B4-A1D5



Hash do Documento

f0f47d8b8855ec7bbeafe6f8da60e8a7f074ec0893d653c1b9b7f32bb58a1a64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2024 14:32 UTC-03:00